

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC: 425.021/1998-0

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Advocacia-Geral da União, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Maurício Hasenclever Borges	28/08/2013	Acórdão n.º 1784/2013 – TCU – Plenário (condenatório)

Esclareço que o Acórdão 1784/2013-TCU – Plenário, excluiu a responsabilidade do Sr. José da Conceição Coelho, ante a ausência de registro nos autos de atos que configurem sua má-fé.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-MT, em 29 de Janeiro de 2014.

*(Assinado eletronicamente)***Renato Furtunato Jacobs**

Chefe de Serviço Substituto

Matrícula 9791-8

(Subdelegação de Competência, Portaria-Secex-MT nº 22,
de 23/5/2013)